

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG nº. 2100.01.0050932/2020-20/2020

Ubá, 27 de outubro de 2020.

**DECISÃO**

Processo n.º 05.04.0000174/19.

Requerente: Posto Uirapuru Ltda.

Município: Piraúba/MG.

Núcleo de Apoio Regional: Muriaé.

Tipo: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente (APP)

Competência: art. 38, § único, I, do Decreto n.º 47.892, de 25 de março de 2020.

Com base nos termos e fundamentos do:

 Parecer Técnico Parecer Processual

Julgo o pedido constante nestes autos:

 Procedente. Parcialmente procedente. Arquivado/Improcedente.

Determino:

 A expedição do competente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

( X )Notificação do interessado conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF de n.º 1.905, de 12 de agosto de 2013.

Certifique-se.

Ubá, 26 de outubro de 2020.

---

**Laio Verbena Sathler**

Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor**, em 27/10/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21060302** e o código CRC **3423928F**.